

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr., Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi concluída a Fiscalização em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória, referente ao período de 01/2019 a 12/2020, sendo lavrado o referido TERMO DE CONCLUSÃO sem Auto de Infração, ficando a empresa abaixo, NOTIFICADA conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
RAZÃO SOCIAL: PINELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.276.255-8
TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032024370000008-5
SANDRO GAUDERETO BORSATTO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 1184758

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 15º dia de publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98., na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.
Razão social: SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Inscrição Estadual: 15.956.459-0
Notificação Fiscal nº 032025820000010-6
Período: De 05/2024 até 02/2025
Auditor Fiscal solicitante: Thiago Gomes Andrade
Documentos solicitados:
OUTROS
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica, Km 05, Folha 30, Nova Marabá – Marabá/Pa. Telefone (94) 2101-4800.
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.
SANDRO GAUDERETO BORSATTO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 1184709

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CERAT REDENÇÃO – EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Ilmo. Sr. EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO, Coordenador Fazendário da CERAT Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER, ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado, que a Julgadoria de Primeira Instância concluiu pelo INDEFERIMENTO da impugnação sem apreciação do mérito do processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº. 812024510005360-0, em razão do disposto no art. 26, inciso II, da Lei Estadual nº 6.182/98.
Interessado: NATIVA AGRICOLA LTDA. CNPJ: 07.634.396/0009-25. AINF nº: 812024510005360-0.
EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO
Coordenador – CERAT Redenção

Protocolo: 1184601

CERAT REDENÇÃO – EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Ilmo. Sr. EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO, Coordenador Fazendário da CERAT Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER, ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado, que foi julgado o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº. 372023510000408-1 pela Julgadoria de Primeira Instância, que o declarou PROCEDENTE para, com base nos arts. 13, 14, 24, 27 caput e parágrafo único, 28, 29, §1º, e 32, §1º, da Lei Estadual nº. 6.182/98, declarar devido o respectivo crédito tributário e intimar o sujeito passivo para fazer o recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, ficando garantida a redução da multa em 40% (quarenta por cento) quando do pagamento integral da importância exigida, na forma do art. 5, § 2º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 6.182/98, ou redução de 30% (trinta por cento) quando do parcelamento, na forma do inciso VIII do referido dispositivo legal, salvo interposição de Recurso Voluntário ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, no mesmo prazo, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança do débito fiscal formalizado.
Interessado: ELOI ZATTA. Inscrição Estadual: 15.196.322-3. AINF nº: 372023510000408-1.
EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO
Coordenador – CERAT Redenção

Protocolo: 1184603

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
A Secretaria-Geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instru-

ção Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 10/04/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.518, AINF nº 032022510000083-3, contribuinte MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A, Inscrição Estadual nº. 15.363.438-3, advogado: LUKEN PENA MARTINS, OAB/MG-213716.

Protocolo: 1184822

PORTARIA Nº 207 DE 03 DE ABRIL DE 2025
O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	2.167.731,57	541.737,55	2.709.469,12
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	553.598,68	138.349,78	691.948,46
ACARÁ	170.098-7	1.435.497,68	358.745,06	1.794.242,74
AFUÁ	170.039-1	893.556,05	223.308,49	1.116.864,54
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.522.432,80	380.471,01	1.902.903,81
ALENQUER	170.027-8	1.290.159,52	322.423,62	1.612.583,14
ALMERIM	170.028-6	2.189.904,32	547.278,74	2.737.183,06
ALTAMIRA	170.076-6	5.217.515,59	1.303.908,74	6.521.424,34
ANAJÁS	170.040-5	776.298,69	194.004,72	970.303,41
ANANINDEUA	170.074-0	11.314.565,36	2.827.621,77	14.142.187,13
ANAPU	170.659-4	1.087.773,95	271.845,47	1.359.619,42
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	741.873,58	185.401,54	927.275,12
AURORA DO PARÁ	170.271-8	731.113,52	182.712,50	913.826,02
AVEIRO	170.029-4	939.358,90	234.755,08	1.174.113,98
BAGRE	170.041-3	713.304,43	178.261,83	891.566,26
BAIÃO	170.051-0	776.561,56	194.070,41	970.631,98
BANNACH	170.664-0	649.728,49	162.373,57	812.102,06
BARCARENA	170.052-9	9.142.034,22	2.284.684,76	11.426.718,98
BELÉM	170.001-4	34.580.829,29	8.642.091,20	43.222.920,49
BELTERRA	170.660-8	1.095.269,74	273.718,74	1.368.988,48
BENEVIDES	170.075-8	4.023.283,14	1.005.458,24	5.028.741,38
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	772.453,79	193.043,84	965.497,63
BONITO	170.094-4	734.398,76	183.533,51	917.932,28
BRAGANCA	170.086-3	1.612.277,03	402.923,97	2.015.201,01
BRASIL NOVO	170.283-1	999.656,94	249.824,15	1.249.481,09
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	483.889,91	120.928,87	604.818,79
BREU BRANCO	170.284-0	1.494.577,12	373.509,60	1.868.086,73
BREVES	170.042-1	1.646.355,37	411.440,49	2.057.795,86
BUJARU	170.096-0	631.644,99	157.854,33	789.499,31
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	682.377,80	170.532,96	852.910,76
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	542.612,80	135.604,30	678.217,11
CAMETÁ	170.053-7	1.612.242,78	402.915,41	2.015.158,19
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	30.191.491,77	7.545.152,35	37.736.644,13
CAPANEMA	170.084-7	1.659.519,41	414.730,31	2.074.249,72
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.117.082,09	279.169,86	1.396.251,95
CASTANHAL	170.003-0	6.548.350,15	1.636.497,46	8.184.847,61
CHAVES	170.043-0	720.157,71	179.974,53	900.132,25
COLARES	170.004-9	485.366,84	121.297,97	606.664,81
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.291.169,77	322.676,09	1.613.845,86
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	772.521,26	193.060,70	965.581,96
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.145.626,07	286.303,28	1.431.929,35
CURIONÓPOLIS	170.017-0	3.205.881,54	801.181,50	4.007.063,04
CURRALINHO	170.044-8	673.119,49	168.219,22	841.338,70
CURUÁ	170.678-0	533.062,95	133.217,70	666.280,66
CURUÇÁ	170.005-7	708.296,52	177.010,30	885.306,82
DOM ELIZEU	170.083-9	2.188.968,87	547.044,97	2.736.013,84
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.022.352,64	255.496,04	1.277.848,68
FARO	170.031-6	745.677,23	186.352,11	932.029,34
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.149.362,95	287.237,17	1.436.600,12
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	770.773,42	192.623,90	963.397,32
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.018.242,42	254.468,85	1.272.711,27
GURUPÁ	170.045-6	836.901,55	209.149,97	1.046.051,53
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	837.647,53	209.336,40	1.046.983,93
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.185.848,07	296.355,16	1.482.203,22